
 CMB	ATA DE REUNIÃO - ATA		N.º: 63
			Pág.: 01
Assunto: 63ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO			
Data: 09/08/2021	Coordenação: Fabiano Zouvi (Presidente)	Local: VÍDEOCONFERÊNCIA (em virtude da situação imposta pela Pandemia e diretrizes adotadas pela CMB)	
ÁREA	PARTICIPANTES	ASSINATURA	
CONSAD	Fabiano Zouvi		
COAUD	Felipe Augusto Ferreira Gomes		

Descrição da Ação Tomada ou Requerida:

Reunidos os membros no dia 09/08/2021, às 16h40min, foram iniciados os trabalhos da 63ª Reunião do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, constituído por meio da Resolução CONSAD – RS/003/2021, de 29/01/2021, e alterado pela RS/020/2021, de 07/06/2021, para, sob a presidência de Fabiano Zouvi, com a participação do membro Felipe Augusto Ferreira Gomes, exercer as competências previstas no art. 114 do Estatuto Social da Casa da Moeda do Brasil – ESCMB, no art. 21, inciso I do Decreto no 8.945/2016 e no art. 10 da Lei no 13.303/2016.

Pauta para deliberação:


Análise da documentação do Sr. **HUGO CAVALCANTE NOGUEIRA**, indicado ao cargo de Presidente da CMB, em recondução.

Assuntos Deliberados:

O Comitê recebeu por meio do Ofício SEI nº 206786/2021/ME, de 05/08/2021, referente ao Processo SEI nº 10113.100773/2021-12, a seguinte documentação: 1) ficha cadastral padronizada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, contendo autodeclaração de cumprimento dos requisitos e ausência de vedações exigidos pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Decreto nº 8.945/2016; 2) nota técnica de atendimento dos requisitos da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 8.945/2016, pelo indicado; 3) consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República; e 4) Despacho do Secretário Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados.

Analisada a documentação recebida, foi verificada a autodeclaração preenchida pelo candidato indicado, onde declarou o cumprimento dos critérios legais, bem como apresentou, para fins de comprovação de notório conhecimento, formação acadêmica compatível com o cargo e experiência na área de atuação da empresa: 1) currículo; 2) cópia dos diplomas de graduação, mestrado e doutorado em Ciências Navais (Administração de Sistemas); 3) certificado de conclusão do MBA em Planejamento, Orçamento e Gestão Pública; 4) cópia dos certificados dos cursos de pós-graduação e Pesquisa em Administração e de especialização em Gestão Internacional; 5) cópia de certificados de curso de curta duração e de cursos de formação de oficiais da Marinha; e 6) cópia de folhas do Diário Oficial da União que contemplam portarias que informam sobre funções exercidas pelo indicado na Marinha do Brasil.

O Comitê verificou, ainda, que o indicado declarou ter experiência profissional de 10 (dez) anos no setor público, em área conexas ao cargo para o qual foi indicado, em função de direção superior, conforme previsto no art. 17, inciso I, alínea "a" da Lei 13303/2016, descrevendo como experiência mais aderente ao cargo o exercício da função de Diretor de Finanças da Marinha. Foi solicitada pelo Comitê documentação complementar para comprovação do tempo de experiência declarado, sendo

 CMB	ATA DE REUNIÃO/CONTINUAÇÃO	N.º: 63
		Pág.: 02

Descrição da Ação Tomada ou Requerida:

plenamente atendida.

Além disso, a documentação apresentada evidencia que a formação acadêmica do indicado é aderente ao cargo, sendo declarada Administração, evidenciando também como notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado, o curso de pós-graduação, mestrado e doutorado, conforme declarado.

O Comitê não identificou eventual conflito de interesses em relação às atividades do indicado.

Sendo assim, após análise de toda documentação disponibilizada e informações prestadas diretamente ao Ministério da Economia, os membros do Comitê opinaram, de forma unânime, pelo preenchimento formal dos requisitos e pelo afastamento das vedações constantes do artigo 17 da Lei nº 13.303/2016 e dos artigos 28 e 29 do Decreto nº 8.945/2016, além dos artigos 16 e 17 do ESCMB, não havendo conhecimento de alterações que impeçam a recondução do candidato indicado.

Importante ressaltar que a regularidade documental passou previamente pelo crivo da Coordenação-Geral de Orientação a Conselheiros e Apoio à CGPAR, do Ministério da Economia, por meio da Nota Técnica SEI nº 31720/2021/ME, de 21/07/2021, aprovada pela Diretora de Governança e Avaliação de Estatais.

Com realização das devidas tratativas, foram encerrados os trabalhos e informa-se que, em atendimento à Lei 13.303/2016, a presente ata será publicada no Portal da Transparência da Casa da Moeda do Brasil.

Nada mais havendo a tratar o Presidente do Comitê encerrou os trabalhos às 17h.